

## **Despacho n.º 292/2021**

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021, publicada na presente data, que prevê a antecipação do período de contenção, determino, em conformidade, ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas e) e j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra:

1 - Que o teletrabalho passa a ser obrigatório a partir do dia 25 de dezembro de 2021, mantendo-se até ao dia 9 de janeiro de 2022, sempre que seja compatível com as funções desempenhadas pelos trabalhadores, sendo consideradas compatíveis todas as funções que possam ser realizadas fora do local de trabalho, através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, e desde que não comprometa o funcionamento dos serviços nem o cumprimento dos serviços essenciais.

2 - Quanto ao demais, designadamente no que concerne à definição dos serviços essenciais, mantém-se em vigor o Despacho n.º 271/2021, de 29 de novembro, com as adaptações decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros supra referenciada e demais legislações e recomendações em vigor.

O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura, podendo ser revisto em função da evolução da situação epidemiológica, bem como das medidas que vierem a ser aprovadas pelo Governo.

Coimbra, 23 de dezembro de 2021

O Reitor

Amílcar Falcão